



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA

RESPOSTA - Consulta Técnica para esclarecimentos referente a BDI INTEGRAL em materiais betuminosos

À MA-GESPRO,

Em atenção ao pedido de esclarecimento (SISLOG nº 516238), tramitado em 31/08/2026, às 19h53min34seg, acerca da **aplicação de BDI ordinário/integral aos materiais betuminosos** constantes do orçamento do Lote 113 do Programa Goiás em Movimento Municípios (GMM), informamos que a adoção do referido percentual decorre da atualização da metodologia de orçamentação, conforme orientação expedida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, por meio do **Ofício-Circular nº 10161/2025/DIR/DNIT SEDE (SEI nº 85428085)**, em decorrência do entendimento consignado no **Acórdão nº 2.700/2025-TCU-Plenário**.

O entendimento encontra respaldo, ainda, no **Parecer Jurídico GOINFRA/PR-PROSET-ANP-18760 nº 72/2026 (SEI nº 85872858)**, que reconheceu a juridicidade da adoção do referencial federal para a precificação dos materiais betuminosos e o alinhamento da metodologia estadual às diretrizes decorrentes do referido Acórdão.

Registra-se, por fim, que a alteração metodológica já foi incorporada à *Tabela de Terraplenagem, Pavimentação e Obras de Arte Especiais – ABR/26 – Sem Desoneração – T331*, utilizada como referência para a elaboração do orçamento em questão.

Assim, mantém-se a aplicação do BDI ordinário/integral indicado no orçamento e no respectivo demonstrativo de BDI.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos para conhecimento e prosseguimento.

GLAUBER FERNANDES JACINTO
Gestor de Infraestrutura
Gerente de Custos de Obras Rodoviárias - Em substituição
Portaria n.º 07/2026 (93377865)



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER FERNANDES JACINTO, Gestor (a) Público (a)**, em 02/09/2026, às 11:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código
verificador **95224120** e o código CRC **42CA0475**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005025632



SEI 95224120



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA

RESPOSTA ao ESCLARECIMENTO Nº 01 - APLICAÇÃO DE BDI INTEGRAL EM MATERIAIS BETUMINOSOS

Em atenção ao pedido de esclarecimento acerca da aplicação do BDI ordinário/integral aos materiais betuminosos constantes do orçamento do Lote 113 do Programa Goiás em Movimento Municípios – GMM, considerando a manifestação da Gerência de Custos de Obras Rodoviárias (PJ-GECOB) (SISLOG nº [517051](#)), em resposta à consulta técnica formulada por esta Gerência(SISLOG [516238](#)), esclarece-se que a adoção do referido critério decorre de **atualização da metodologia de orçamentação**, em consonância com orientação expedida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), por meio do **Ofício-Circular nº 10161/2025/DIR/DNIT SEDE** e fundamentada no entendimento consignado no **Acórdão nº 2.700/2025-TCU-Plenário**.

A adoção da metodologia encontra respaldo, ainda, no **Parecer Jurídico GOINFRA/PR-PROSET-ANP-18760 nº 72/2026**, que reconheceu a juridicidade da adoção do referencial federal para a precificação dos materiais betuminosos e o alinhamento da metodologia estadual às diretrizes decorrentes do referido Acórdão.

Ressalta-se ainda que a alteração metodológica foi incorporada à Tabela de Terraplenagem, Pavimentação e Obras de Arte Especiais – ABR/26 – Sem Desoneração – T331, utilizada como referência para elaboração do orçamento do Lote 113.

Dessa forma, fica mantida a aplicação do BDI ordinário/integral aos materiais betuminosos, conforme apresentado no orçamento sintético e no respectivo demonstrativo de BDI.



Documento assinado eletronicamente por **JULLIANA GENTIL NUNES DE OLIVEIRA, Gerente**, em 02/09/2026, às 14:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **95239344** e o código CRC **84B2AD96**.



Referência: Processo nº 202600005025632



SEI 95239344